

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16:

Nº 32.598 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª. Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronautica da Auditoria da 8ª R.M., que absolveu o civil João dos Anjos Galvão, funcionario da Base Aérea de Belem, do crime previsto no art. 229, § 1º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Nº 32.636 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 2ª R.M. e Dario Machado, funcionario da Fabrica Presidente Vargas, condenado a 2 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incisos II e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da 2ª. R.M., que absolveu Delfino Fidelis da Silva, funcionario da Fabrica Presidente Vargas, do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II, IV e V, combinado com o art. 66, § 2º, do C.P.M., e Joyce Pinto, civil, do crime previsto no art. 263, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. e desclassificou o crime atribuido a Hernani August-

(Cont. da ata da 64ª ses., em 18/10/61).

to Cardoso para o art. 209 do C.P.M., dando por incompetente a Justiça Militar, - Negaram provimento aos recursos do Ministério Público e da defesa, para confirmar a sentença de 1ª instância, corrigindo-a; em parte, para remeter peças do processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador do Estado de São Paulo, unanimemente.

Nº 32.663 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 4ª Zona Aérea, que absolveu o 3º Sargento Luiz Carlos Peçanha Gurgel, do Quartel-General da 4ª Zona Aérea, do crime previsto no art. 163 do C.P.M., determinando o arquivamento dos autos. - Não conheceram do recurso por não ser o mesmo obrigatório, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSOS CRIMINAIS
=====

Nº 3.925 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R.M., que julgou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar Iva Coccia, denunciada como incurso no art. 208 do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Nº 3.927 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6ª R.M. - Recorrido: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª R.M., que declarou irresponsável o 2º Sargento José Vicente Santana, servindo na 1ª Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, nos termos do art. 35, caput, do C.P.M., aplicando-lhe a medida de segurança de internamento em Manicômio Judiciário, pelo prazo mínimo de 2 anos. - Não conheceram do recurso do Ministério Público, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL
=====

Nº 925 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerente: Durval Augusto Catarino, ex-Capitão Intendente da Marinha, condenado a 3 anos

(Cont. da ata da 64ª ses., em 18/10/61).

de reclusão, como incurso no art. 229 do C.P.M., con-
forme acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17
de maio de 1954. - Preliminarmente, conheceram do
pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr.
Autran Dourado e Alm. Esq. José Espindola, que não co-
nheciam. No mérito, deferiram, em parte, o pedido,
para restabelecer o acórdão embargado, que condenou
o requerente a 6 meses de suspensão do exercício do
cargo, como incurso no art. 237 do C.P.M., contra
os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges
Fortes, Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. José Espindola
e Dr. Vaz de Mello, que o indeferiram por não ter o
requerente satisfeito o item "d" do art. 323 do Có-
digo da Justiça Militar.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.561 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vas-
co Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de
Mello. Apelante: Jeovan Cleofas de Oliveira, solda-
do, servindo na Cia. do Quartel-General da 9ª R.M.,
condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163,
combinado com o art. 59, item II, letra "b", tudo do
C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça
do Quartel-General da 9ª R.M. - Provida, em parte,
reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses
de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unan-
imemente.
- Nº 32.640 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-
lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hec-
ksher. Apelante: Edercy Bezerra da Nobrega, solda-
do da 1ª Cia. do 3º G.A.C.M., condenado a 1 ano de
prisão, incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M. Apela-
do: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da
Auditoria da 7ª R.M. - Negaram provimento, para con-
firmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.673 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Li-
ma. Apelante: Aroldo Rocha do Nascimento, MN-1ª CL-
SC-nº 56.5218.3, condenado a 2 anos de reclusão, in-
curso no art. 198, § 4º, item V, tudo do C.P.M. Ape-
lado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça
da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento,
para confirmar a sentença condenatória, unanimemen-
te.
- Nº 32.578 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vas-
co Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran
Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da
1ª R.M. e José Carlos Alves, soldado, servindo na
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a
2 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado
com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apela-
do: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de

(Cont. da ata da 64ª ses., em 18/10/61):

Aperfeiçoamento de Oficiais. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Vice-Presidente).

- Nº 32.525 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Carlos Machado, Sub-Tenente, servindo no 1/3º Regimento de Obuses 105, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 139 do C.P.M. Apellido: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten.Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto e Gen.Ex. Stênio Lima, que proviam a apelação para reformar a sentença e absolver o apelante, por não ter sido apurado no processo qual o autor do disparo, sem prejuizo da ação disciplinar.
- Nº 32.671 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: José Correa da Silva, soldado da Escola de Instrução Especializada, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apellido: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.690 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Jorge Florentino Valença, soldado, servindo no Regimento Marechal Caetano de Faria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apellido: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Caetano de Faria (Polícia Militar do Estado da Guanabara). - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por incompetencia da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que a julgava competente.
- Nº 32.438 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Apellantes: Pedro José Pinto, cabo do Parque de Aeronautica de S. Paulo, condenado a 8 meses de prisão, como incurso no § 4º, itens I, II, IV e V, e § 2º do art. 198, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; Andre Juhás, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, inciso I e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Waldemar Marques Querido, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; Manoel Flores, civil, condenado a 1 ano e 2 me-

(Cont. da ata da 64ª ses., em 13/10/61).

ses de reclusão, como incurso no art. 208, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.P.M.; Walter João Pieroni, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 5 meses de reclusão, incurso no artigo 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M.; Alvim Messias, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º do mesmo artigo e item I, do art. 62, tudo do C.P.M. - Apelado:- A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria dos apelantes e declarar extinta a punibilidade da pena imposta ao acusado José Carlos Nascimento, ex-vi do art. 104, item I, do C.P.M., unanimemente.

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, propôs ao Tribunal um voto de congratulações com o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica pela passagem da "Semana da Asa". Disse S.Ex.ª., que as comemorações desta Semana são dedicadas a exaltação dos abnegados e valorosos homens que integram a nossa Aviação, cujo patriotismo tem elevado tão alto o nome do Brasil, e que é de real significação para todos nós a efemeride. Este Tribunal relembra a figura inesquecível do "Pai da Aviação", o brasileiro Santos Dumont, que, com a maravilhosa realização do seu sonho, enriqueceu o acervo do progresso humano, dando ao mundo uma contribuição valorosa, digna do nosso orgulho e do nosso reconhecimento. Propôs, ainda, que fosse comunicada ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, a homenagem prestada pelo Tribunal. A proposta foi aprovada por aclamação. - O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. João Romeiro Neto, em seu nome e no do Ministério Público, associou-se a homenagem.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.677 (SL/VI)-32.659 (SL/AD)-32.638 (AM/VI)-32.675 (LB/VI)
32.583 (BF/VI)-32.678 (AM/AB)-32.684 (LB/AB)-32.589 (AS/AB)
32.695 (JE/VI)-32.625 (AD/AM)-32.596 (AS/AD)-32.689 (BF/AB)
32.685 (SL/AB)-32.693 (SL/AD)-32.700 (AD/JE)-32.632 (AD/JE)
32.345 (AB/JE)-EMBARGOS.

Representações: 500 (SL) - 501 (AD)

Recurso Criminal: 3.928 (AD)

Revisão Criminal: 930 (AD/AS)

Correição Parcial: 666 (BF)

